



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 28 de outubro de 2024

Ano XVIII

nº 2901



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão nº 70/2024 – Processo nº 93/2024 - Forma: Eletrônica – Sistema de Registro de Preços. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 12 de novembro de 2024, às 09:00 horas o Pregão nº 70/2024 – Processo nº 93/2024 – Sistema de Registro de Preços - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por Lote. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Contratação de Empresas para Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Pesados, incluindo o Fornecimento de Peças, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo-MG. Licitação Regionalizada, com Reserva de Itens/lotes, para Participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 22/10/2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 25 de outubro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato do Primeiro Termo Aditivo Modalidade: Pregão nº 94/2022, Processo nº 139/2022. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Contratada:** Gonçalves & Menezes Restaurante e Self Service Ltda - ME, CNPJ: 07.882.134/0001-22. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços Para Eventual e Futura Contratação de Empresa para o Fornecimento de Refeições, para Atender às Necessidades da Casa de Apoio aos Pacientes do Município de Monte Carmelo em Tratamento de Saúde na Cidade de Uberlândia – MG. Para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula Primeira:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato 206/2023 de 30/10/2024 até 29/10/2025. Data: 14/10/2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 21 de outubro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Pregão nº 101/2022. 1º T.A ao Contrato nº 200/2023 – Contratada: Clínica Especializada em Dependência Química e Saúde Mental de Paracatu Ltda, CNPJ nº 23.811.629/0001-17. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços e Internação de Adolescentes e Adultos de ambos os sexos, para Tratamento e Recuperação de Dependência Química, do Município de Monte Carmelo – MG. Licitação Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato 200/2023 de 01/11/2024 até 31/10/2025. Data: 07/10/2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 15 de outubro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Convite nº 08/2023. 2º T.A ao Contrato: 01/2024. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Contratada:** Seval Construções Ltda, CNPJ nº 15.144.323/0001-26. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa para Prestação Serviços de Engenharia para Construção da Praça no Bairro Jardim Américo, Conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de referência e no Projeto que é parte integrante do Processo. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de valor, sendo no percentual de 22,09807187% no valor global do Contrato nº 01/2024, o valor do acréscimo é de R\$ 62.750,16. Data: 15/10/2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal da Fazenda Monte Carmelo, 16 de outubro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 204/2022, Pregão nº 88/2022, Processo nº 129/2022. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG. **Contratada:** VAF Assessoria E Planejamento Ltda, CNPJ: 09.506.109/0001-70. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços de Apuração do VAF - Valor Adicionado Fiscal, Junto a Secretaria Municipal de Fazenda e demais órgãos da Secretaria de Estado da Fazenda, Coleta de Dados dos Produtores Rurais e Informações das Empresas Jurídicas, Solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda, para Atender às Necessidades do Município de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste de preço no Contrato nº 204/2022, conforme índice do IPCA no percentual de 4,42%. Sendo com reajuste o valor mensal passará para R\$ 5.475,78. Data: 15/10/2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 204/2022, Pregão nº 88/2022, Processo nº 129/2022. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG. **Contratada:** VAF Assessoria E Planejamento Ltda, CNPJ: 09.506.109/0001-70. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços de Apuração do VAF - Valor Adicionado Fiscal, Junto a Secretaria Municipal de Fazenda e demais órgãos da Secretaria de Estado da Fazenda, Coleta de Dados dos Produtores Rurais e Informações das Empresas Jurídicas, Solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda, para Atender às Necessidades do Município de Monte Carmelo – MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato 204/2022 de 14/10/2024 até 13/10/2025. Data: 11/10/2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão nº 71/2024 – Processo nº 94/2024 - Forma: Eletrônica – Sistema de Registro de Preços. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 07 de novembro de 2024, às 09:00 horas o Pregão nº 71/2024 – Processo nº 94/2024 – Sistema de Registro de Preços - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 28 de outubro de 2024

Ano XVIII

nº 2901

Critério de Julgamento: Menor preço por Item. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Elétrico para Complementação e Execução do Projeto de Iluminação Natalina 2024, em Praças, Canteiros e Prédios Públicos do Município de Monte Carmelo, atendendo uma Solicitação da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Esporte. Licitação Regionalizada para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 25/10/2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 28 de outubro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ID MPe: 2077989, Página: 1



1ª Promotoria de Justiça de
Monte Carmelo/MG

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu Promotor de Justiça adiante assinado, no uso de suas atribuições, com fulcro no *caput* do artigo 127 e incisos II e III do artigo 129 da Constituição da República, que confere ao *Parquet* a função institucional de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos nela assegurados, resolve expedir a presente RECOMENDAÇÃO, nos termos seguintes:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, consoante dispõe o artigo 129, II, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar n.º 75/1993, aplicável por força do previsto no artigo 80 da Lei n.º 8.625/1993, dispõe que compete ao Ministério Público expedir Recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO que a defesa dos direitos constitucionais do cidadão visa à garantia do seu efetivo respeito pelos Poderes Públicos e pelos prestadores de serviços de relevância pública, cabendo ao Ministério Público notificar o responsável para que tome as providências necessárias a prevenir a repetição e fazer cessar o desrespeito verificado, bem como promover a responsabilidade pela ação ou omissão inconstitucionais (arts. 11 a 14 da Lei Complementar n.º 75/93);

Avenida dos Mundins, 251. Centro. Monte Carmelo/MG. CEP: 38500-000
Telefone: (34) 3842-3673. E-mail: 1pjmontecarmelo@mpmg.mp.br www.mpmg.mp.br
Página 1 de 3

ID MPe: 2077989, Página: 2



1ª Promotoria de Justiça de
Monte Carmelo/MG

CONSIDERANDO que, o art. 6º da Constituição Federal de 1988 assegura que o transporte é direito social;

CONSIDERANDO que, o art. 30, inciso V, da Constituição Federal de 1988, dispõe que "compete aos Municípios (...) organizar e prestar, diretamente ou sob regime de

concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial";

CONSIDERANDO que, o art. 5º da Lei Federal nº 12.587/2012 instituiu como princípios da Política Nacional de Mobilidade Urbana a acessibilidade universal; a equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo; a eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano; a segurança nos deslocamentos das pessoas; e a eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana, dentre outros;

CONSIDERANDO que, o art. 14 da Lei Federal nº 12.587/2012 elenca como direitos dos usuários do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana receber serviço adequado; ser informados nos pontos de embarque e desembarque de passageiros, de forma gratuita e acessível, sobre itinerários, horários, tarifas dos serviços e modos de interação com outros modais; e ter ambiente seguro e acessível, dentre outros;

CONSIDERANDO que, o art. 18 da Lei Federal nº 12.587/2012 dispõe que são atribuições do Municípios planejar, executar e avaliar a política de mobilidade urbana, bem como promover a regulamentação dos serviços de transporte urbano; prestar, direta, indiretamente ou por gestão associada, os serviços de transporte público coletivo urbano, que têm caráter essencial; capacitar pessoas e desenvolver as instituições vinculadas à política de mobilidade urbana do Município;

CONSIDERANDO que, o art. 6º, *caput* e § 1º, da Lei Federal nº 8.987/1995, pontua que "toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato", sendo que "serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas";

Avenida dos Mundins, 251. Centro. Monte Carmelo/MG. CEP: 38500-000
Telefone: (34) 3842-3673. E-mail: 1pjmontecarmelo@mpmg.mp.br www.mpmg.mp.br
Página 2 de 3

ID MPe: 2077989, Página: 3



1ª Promotoria de Justiça de
Monte Carmelo/MG

CONSIDERANDO que os serviços públicos não podem sofrer interrupções, ou seja, devem ser prestados em caráter de continuidade, salvo algumas exceções em casos excepcionais, em observância ao princípio da permanência;

RESOLVE:

Sem prejuízo de outras medidas cabíveis, RECOMENDAR ao Município de Monte Carmelo:

- 1) se abstenha de praticar paralisação total ou parcial dos serviços de transporte público no Município, notadamente no período das férias escolares;
- 2) Envie esforços para a continuidade e melhoria na prestação do serviço público de transporte no Município.

A partir da data da entrega da presente RECOMENDAÇÃO, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS considera seu destinatário como pessoalmente CIENTE da situação ora exposta, bem como ciente que deve prestar, em sendo o caso, informações por escrito, encaminhando para o e-mail 1pjmontecarmelo@mpmg.mp.br, no prazo de 10 (dez) dias, acerca das providências e medidas efetivadas em cumprimento a esta Recomendação, bem como promover a divulgação adequada e imediata desta.

Monte Carmelo, 22 de outubro de 2024.

ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS
Promotor de Justiça



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 28 de outubro de 2024

Ano XVIII

nº 2901

Avenida dos Mundins, 251. Centro. Monte Carmelo/MG. CEP: 38500-000
Telefone: (34) 3842-3673. E-mail: 1pjmontecarmelo@mpmg.mp.br. www.mpmg.mp.br
Página 3 de 3

ID MPe: 2077989, Página: 4

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: KAMILE VITÓRIA DE MELO
FERREIRA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1380

ACESSO: www.montecarmelo.mg.gov.br

MANIFESTO DE
ASSINATURA



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:

ROBERTO MEIRA DOS SANTOS, Promotor de Justiça, em
22/10/2024, às 16:14

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

3403D-78576-5586D-DSAC3

Para verificar as assinaturas leia o QR code abaixo ou
acesse

<https://mpe.mpmg.mp.br/validar>



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Termo de Convênio nº 22/2024 que entre si celebram o Município de Monte Carmelo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.103/0001-78 e a União Allan Kardec – Lar dos Idosos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.068.985/0001-97, com a interveniência da Secretaria Municipal de Inclusão Social, com fulcro na Lei 1232, de 11 de fevereiro de 2015. **Objeto:** A mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de custear as despesas para a institucionalização do Sr. R.F.D.S., para garantir o cumprimento da decisão judicial proferida no Processo nº 5006212-77.2023.8.13.0431. **Valor global:** R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais). O pagamento será efetuado em parcelas mensais no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) cada. Excepcionalmente no mês de outubro, considerando a data de início de institucionalização, será devido o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). **Vigência:** 26 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. **Data de assinatura:** 26 de setembro de 2024